



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

*Pratápolis/MG, 03 de junho de 2026*

**OFÍCIO:** 88/2026

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.  
Deusmar de Oliveira Maia  
Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_/2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$29.929,42 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0805	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	2.XXX	Resolução 10.813/2025 – Cancer de Mama
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica ..... R\$29.929,42

**Parágrafo Único** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

Íntegra da Ficha 726

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

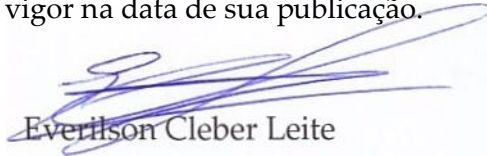


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Everilson Cleber Leite  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026.

*Pratápolis/MG, 03 de junho de 2026*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

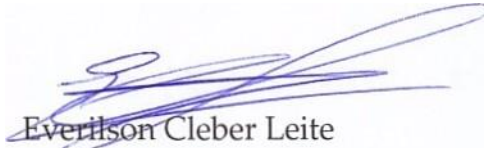
**Nobres Vereadores,**

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026.**

O presente projeto tem por finalidade substituir classificação orçamentária do crédito já constante em nosso orçamento, previsto na ficha 726, pois, analisando a correta aplicação da Resolução 10.813/2025, deverá constar como crédito na Assistência Hospitalar e Ambulatorial, dentro da atenção a saúde da comunidade, e não, conforme anteriormente disciplinado.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG